



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-027 - PMAF
Processo Administrativo nº 293/2023 - PMAF

O Município de Abel Figueiredo, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) Pregoeiro(s) designado(s) pela Portaria nº 011/2023-GP, de 17 de janeiro de 2023, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, de interesse do (a) PRFETURA MUNICIPAL DE ABEL FGUEIREDO, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 293/2023-PMAF**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

Data da sessão: 11 de Dezembro 2023

Horário: 09 : 00 (horário de Brasília-DF)

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08 h 59 min do dia 07 de Dezembro de 2023.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando -se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação.

Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO.**

A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Havendo divergência da descrição do item entre o sistema de licitação no Portal Eletrônico e o termo de referência, prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência anexo ao edital.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **podendo sanar eventuais**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



dúvidas pela central de atendimentos do Portal: 3003-5455 ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br

2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O Pregão será conduzido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



devidamente cadastrada junto ao  rg o Provedor do Sistema, atrav s do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2. Como requisito para participa o no preg o, em campo pr prio do sistema eletr nico, o licitante dever  manifestar o pleno conhecimento e atendimento  s exig ncias de habilita o previstas no Edital.

3.3. N O PODER O PARTICIPAR DESTA PREG O:

3.3.1. Empresas que n o atenderem  s condi es deste Edital;

3.3.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de fal ncia, sob concurso de credores, em dissolu o ou em liquida o;

3.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inid neas por  rg o da Administra o P blica, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Di rio Oficial da Uni o, do Estado ou do Munic pio, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o. Igualmente n o poder o participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Munic pio de Abel Figueiredo;

3.3.4. Empresas reunidas em regime de cons rcio;

3.3.5. Servidor de qualquer  rg o ou entidade vinculada ao Munic pio de Abel Figueiredo, bem assim a empresa da qual tal servidor seja s cio, dirigente ou respons vel t cnico;

3.3.6. Estrangeiras n o autorizadas a funcionar no pa s;

3.3.7. as empresas interessadas que se encontre em processo de fus o, de cis o ou de incorpora o;

3.3.8. o autor do projeto, b sico ou executivo, pessoa f sica ou jur dica (obras e servi os) - **art. 9 , da Lei 8.666/93;**

3.3.9. Empresa, isoladamente ou em cons rcio, respons vel pela elabora o do projeto b sico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, respons vel t cnico ou subcontratado -



art. 9º, da Lei 8.666/93; ou

3.3.10. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação - **art. 9º, da Lei 8.666/93.**

3.3.11. Empresas que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência);

3.3.12. Empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ

3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

3.4.1. Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4.2. Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4.3. Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.4.4. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



3.4.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de enviodesa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.2. Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo (conforme o caso), prazo de validade e/ou de garantia;

5.3.3. Marca de cada item ofertado

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância



de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



- 6.7.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.7.2** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente e inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 6.7.3.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 70%.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (Um por cento), para todos os itens.**
- 6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



- Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro(a).
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



- 6.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º,
§ 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 6.27.1.** Produzidos no país;
 - 6.27.2.** Produzidos por empresas brasileiras;
 - 6.27.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.27.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



6.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29.3. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro (a) poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05** (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.5.3.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a

apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro I obter êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Ressalvado o disposto no item 4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.9.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

8.9.3.1. A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" do Art. 30 da Lei 8.666/93, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

- a) As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.
- b) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- c) Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- d) É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas na Lei 8.666/93, que inibam a participação na licitação.
- e) As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.
- f) No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

- g) Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.
- h) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º do Art. 30, da Lei 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

8.10. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

- a) A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.
- b) A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.
- c) O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- d) Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

- e) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado



vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá: (Modelo Anexo II)

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do serviço e/ou produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Preço unitário e total;

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

g) indicar os prazos conforme previsto neste edital;

h) indicar a marca do(s) produto(s);

9.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

9.3. Prospecto/catálogo do(s) produto(s) cotado(s) na proposta original, o qual deverá apresentar as características em concordância com as exigências editalícias.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



- 9.3.1.** A não apresentação do prospecto/catálogo ou sua apresentação em desconformidade com as exigências editalícias acarretarão na desclassificação da proposta .
- 9.4.** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados nos subitens 9.1.1, 9.2 e 9.3, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante, e será examinada a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.5.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.6.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.6.2.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contra-razões pelo sistema eletrônico em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os encaminhados por fax, correios ou protocolados pessoalmente junto à Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo.

10.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar o termo contratual com certificado digital (e-CNPJ), conforme Resolução do TCM nº 11.535/TCM de 01 de Julho de 2014, 11.536/TCM de 01 de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



Julho de 2014, que será encaminhado por e-mail e devolvido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para publicação do mesmo.

13.2.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo contratual, aceitar ou retirar o

instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2.3. O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adquirente e aceita pela Administração.

13.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação será 12 meses, podendo ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

13.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o termo de contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato.



14. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E FISCALIZAÇÃO.

14.1. Os critérios de fornecimento dos itens do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta do Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato.

16. DO PAGAMENTO.

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA DESPESA E DO PAGAMENTO

17.1. A despesa com o fornecimento dos itens de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício dotação Exercício 2023 Atividade 2052- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL- 33.90.30.00 - mat. de consumo 33.90.30.10- material odonto.

18. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

18.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

18.2. É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Demandante.

18.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Não assinar o termo contratual, quando cabível;

19.1.3. Apresentar documentação falsa;

19.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. Não mantiver a proposta;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



19.1.7. Cometer fraude fiscal;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

19.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

19.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



19.5. Serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), Portal da Transparência do Município (www.rondondopara.pa.gov.br) e Jornal de Grande Circulação no Estado do Pará, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



- 20.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 20.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 20.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 20.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de **responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**
- 20.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



empresas, que estejam subscritas por representante n o habilitado legalmente ou n o identificado no processo para responder pela proponente.

20.11. A peti o de impugna o apresentada por empresa deve ser firmada por s cio, pessoa designada para a administra o da sociedade empres ria, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores altera es, se houver, do ato de designa o do administrador, ou de procura o p blica ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSI ES GERAIS.

21.1. Da sess o p blica do Preg o divulgar-se-  Ata no sistema eletr nico.

21.2. N o havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impe a a realiza o do certame na data marcada, a sess o ser  automaticamente transferida para o primeiro dia  til subsequente, no mesmo hor rio anteriormente estabelecido, desde que n o haja comunica o em contr rio, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as refer ncias de tempo no Edital, no aviso e durante a sess o p blica observar o o hor rio de Bras lia -DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilita o, o Pregoeiro poder  sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia das propostas, dos documentos e sua validade jur dica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acess vel a todos, atribuindo-lhes validade e efic cia para fins de habilita o e classifica o.

21.5. A homologa o do resultado desta licita o n o implicar  direito   contrata o.

21.6. As normas disciplinadoras da licita o ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, desde que n o comprometam o interesse da Administra o, o princ pio da isonomia, a finalidade e a seguran a da contrata o.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de prepara o e apresenta o de suas propostas e a Administra o n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu o ou do resultado do processo licitat rio.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-  o dia do in cio e incluir-se-  o do vencimento. S  se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administra o.

21.9. O desatendimento de exig ncias formais n o essenciais n o importar  o afastamento do licitante, desde que seja poss vel o aproveitamento do ato, observados os princ pios da isonomia e do interesse



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico,

www.abelfigueiredo.pa.gov.br, e através dos emails:

abelfigueiredocpl@gmail.com Também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, situada no Endereço Av. Alacid Nunes nº 79, Centro, Abel Figueiredo, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Maiores informações: (94)

992266487 ou pelos emails: abelfigueiredocpl@gmail.com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referencia

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial Adequada

ANEXO III - Minuta do Contrato

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Abel Figueiredo- PA, 21 de Novembro de 2023

MARIA DO CARMO OLIVEIRA
Pregoeira



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias para que seja efetuada através de licitação para aquisição de Peças.

02. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo (Obras)

Secretaria Municipal de Agricultura e Terras Patrimoniais

03. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS.

04. JUSTIFICATIVA

04.1. Adquirir peças automotivas para realizar manutenções preventivas e corretivas nos veículos oficiais com mão-de-obra própria, nas dependências do Contratante, ou através de oficina contratada para esse fim.

Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições da Administração Municipal, sendo imprescindíveis que estejam sempre em condições satisfatórias de uso. A presente aquisição visa cumprir determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 1997, e as Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/08, que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no Território Nacional.

05. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega do referido objeto na zona urbana deverá ser feita em um prazo máximo de 15 (Quinze) dias Corridos, após a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante e no endereço constante na referida solicitação.

5.2 Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

5.3 Não serão aceitos produtos com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 24 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto.

5.4 A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

5.5. A entrega do referido objeto na zona rural será por conta da Contratante mediante a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante .

06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

06.1. São obrigações da Contratante:

06.1.1. Receber provisoriamente o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência;

06.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

06.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

06.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

06.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

06.1.6. Fazer a opção pelo fornecimento de peças de produção/reposição original.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

06.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

07.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

07.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

07.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

07.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

07.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

07.1.6. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

07.1.7. Cumprir, expressamente, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

07.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

08. DA GARANTIA DAS PEÇAS

08.1. As peças e acessórios fornecidos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias e/ou o estabelecido pelo fabricante para peças e acessórios fornecidos, a contar do recebimento do material pela Administração Municipal.

08.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será notificada por escrito para providenciar a substituição da peça defeituosa no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para o Contratante. O descumprimento desse prazo sujeitará a Contratada à multa de mora de 1% (um inteiro por cento) por dia de atraso.

08.3. A substituição das peças não exime a Contratada de eventuais penalidades.

09. DO PAGAMENTO

09.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente;

09.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta e na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

09.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá o servidor ITAMAR RODRIGUES BASTOS, nomeada através da Portaria N° 309/2021-GP, por fiscalizar os contratos da Secretaria Municipal de Obras e Transporte e Urbanismo e Secretaria Municipal de Agricultura (SEMOTU e SEMAGRI). Para acompanhar e fiscalizar a entrega/execução dos materiais/serviços dos contratos, para atuar de acordo com o Art. 67, § 1° da Lei n° 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

10.2. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

10.3. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

10.6. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PENALIDADES

11.1. O contrato terá sua duração a contar 12 (doze) meses após a assinatura do contrato. E terá sua vigência vinculada aos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

11.3. A multa prevista acima será a seguinte:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

11.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

11.6. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

11.7. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

11.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de até 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

12.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. Os recursos orçamentários serão:

UND. GESTORA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	SUBELEMENTO
SEMOTU	2.017	3.3.90.30.00	3.3.90.30.39
	Manutenção da Sec. De Obras, Transporte e Urbanismo	Material de Consumo	Peças e Acessórios para máquinas pesadas
SEMAGRI	2.019	3.3.90.30.00	3.3.90.30.39
	Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura	Material de Consumo	Peças e Acessórios para máquinas pesadas

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme Anexo I deste Termo de Referência

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	SEMOTU	SEMAGRI
1	ALAVANCA MARCHA FARMAL 100 80503100	*	02
2	ALTERNADOR FARMAL 100 82028000	*	02
3	ALTERNADOR MOTOR 700J 75261184	*	01
4	ALTERNADOR NEW HOLLAND TL5.90	*	02
5	AMORTECEDOR RODA GUIA 700J 1553013230	*	08
6	ANEL 200X40 CUBO DIANTEIRO FARMAL 100 80600600	*	06
7	ANEL 700J 6732616130	*	01
8	ANEL 700J 700012095	*	24
9	ANEL 700J 700013048	*	04
10	ANEL BOMBA DAGUA 700J 6736611520	*	01
11	ANEL ENCOSTO 580L 100559A1	04	*



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

ITEM	DESCRIÇÃO	SEMOTU	SEMAGRI
12	ANEL ESTRIADO MF4292 1686458	*	08
13	ANEL INJECÃO MF4292 836129781	*	08
14	ANEL NOK 700J 700075390	*	02
15	ANEL NOK 700J 700212434	*	02
16	ANEL PROTETOR MF4292 836129782	*	08
17	ANEL SINCRONIZADO CAIXA FARMAL 100 32483400	*	04
18	ANEL TRAVA 700J 406509030	*	06
19	ANEL TRAVA EIXO SOLAR FARMAL 100 80298300	*	20
20	ANEL TRAVA MF4292 1440873	*	08
21	ANEL TRAVA ROTULA LAMINA 700J 406508025	*	04
22	ANEL VEDACÃO MF4292 KH3618	*	08
23	ANEL VITON CHATO XCMG 81875253	*	05
24	ARRUELA ENCOSTO MF4292 39413	*	08
25	ARRUELA 580N 181842A1	10	*
26	ARRUELA 580N 220413A1	10	*
27	ARRUELA 700J 164331232	*	32
28	ARRUELA CAIXA MF4292 23422	*	08
29	ARRUELA ENCOSTO STD MOTOR MF4292 836119459	*	08
30	ARRUELA FARMAL 100 30171800	*	04
31	ARRUELA LISA 16MM 700J 164331645	*	40
32	ARRUELA LISA XCMG 10520121	*	04
33	ARRUELA XCMG 9966352	*	04
34	ARRUELA XCMG 9968084	*	05
35	ASSENTADO PERADOR MF4292 836659521	*	04
36	BARRA BRONZE 120K 5T2925	*	16
37	BARRA BRONZE 120K 5T8366	*	16



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

38	BARRA BRONZE 120K 5T8367	*	12
39	BARRA DIRECAO L/D MF283 1484765	*	04
40	BARRA DIRECAO L/E MF283 3146773	*	04
41	BARRA DIREÇÃO NEW HOLLAND TL5.90	*	02
42	BARRA SELETORA TEMPERADA FARMAL 100 30059400	*	04
43	BARRA TRASN. FARMAL 100 80106800	*	04
44	BATERIA 100A WA200 100BSD	*	04
45	BATERIA 150A 700J 150BCD	*	04
46	BATERIA NEW HOLLAND TL5.90	*	02
47	BOCAL MF283 70991630	*	04
48	BOCAL MF4292 836659967	*	04
49	BOMBA ALIMENTADORA FARMAL 100 836666344	*	02
50	BOMBA ALIMENTADORA MF4292 836666344	*	04
51	BOMBA ALIMETADORA MF283 72081	*	02
52	BOMBA D ÁGUA NEW HOLLAND TL5.90	*	02
53	BOMBA D' ÁGUA MOTOR WA200 3802970	*	03
54	BOMBA DAGUA 120K 2W8003	*	04
55	BOMBA DAGUA 700J 6754611010	*	02
56	BOMBA DAGUA MF283 4236254	*	02
57	BOMBA DAGUA MF4292 836773466	*	02
58	BOMBA DAGUA XCMG 198181	*	02
59	BOMBA GRAXA TRATOR NEW HOLLAND TL5.90	*	02
60	BOMBA HIDRAULICA 580N 257953A1	02	*
61	BOMBA HIDRAULICA DIRECAO FARMAL 100 836640234	*	02
62	BOMBA HIDRÁULICA NEW HOLLAND TL5.90	*	02
63	BOMBA INJETORA NEW HOLLAND TL5.90	*	02
64	BOMBA OLEO MF4292 836652603	*	02



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

65	BOMBA ÓLEO MOTOR 3306 120K 2P1785	*	02
66	BOMBA OLEO MOTOR 580N 4939585	04	*
67	BOMBA OLEO MOTOR 700J 6735511110	*	02
68	BOMBA OLEO MOTOR WA200 3802278	*	02
69	BOMBA TRANSFERÊNCIA NEW HOLLAND TL5.90	*	02
70	BOMBA TRANSFERENCIA XCMG J990106	*	02
71	BOMBA TRANSFERENCIAL WA200 75208371	*	02
72	BOMBA XCMG 3139920040	*	02
73	BRONZINA BIELA STD 700J 6732313410	*	02
74	BRONZINA MANCAL JJOGO MF283 4236114	*	12
75	BUCHA 120K 2G7387	*	04
76	BUCHA 120K 2G8624	*	02
77	BUCHA 120K 2G8631	*	02
78	BUCHA 120K 2G8661	*	02
79	BUCHA 120K 2G8736	*	02
80	BUCHA 120K 8D9814	*	04
81	BUCHA 120K 8W6473	*	04
82	BUCHA 580N 114318A1	04	*
83	BUCHA 580N 135249A1	04	*
84	BUCHA 580N 84217542	04	*
85	BUCHA 580N 84223654	04	*
86	BUCHA 580N 84224880	04	*
87	BUCHA 580N 84326305	04	*
88	BUCHA 580N D137218	04	*
89	BUCHA 580N D151074	04	*
90	BUCHA 700J 12Y5011160	*	06
91	BUCHA 700J 12Y7212281	*	06
92	BUCHA 700J 6732313131	*	12



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

93	BUCHA 700J 714310505	*	06
94	BUCHA 700J 714310706	*	06
95	BUCHA AÇO 120K 5K0984	*	04
96	BUCHA AÇO 120K 5K0985	*	12
97	BUCHA ACO 580N 84247142	04	*
98	BUCHA ACO XCMG 85700728	*	08
99	BUCHA ARVORE MF4292 836866069	*	02
100	BUCHA BIELA MF4292 836110646	*	08
101	BUCHA BRONZE 120K 4K8659	*	04
102	BUCHA BRONZE 120K 4K8660	*	04
103	BUCHA CARCACA EIXO FARMAL 100 80608400	*	02
104	BUCHA COMANDO MF4292 836139039	*	02
105	BUCHA MANGA EIXO MF283 183086	*	02
106	BUCHA TORRE 580N 84235607	04	*
107	BUCHA WA200 4187011860	*	06
108	BUCHA XCMG 83910548	*	08
109	BUCHA XCMG 83910634	*	08
110	BUCHA XCMG 83910645	*	08
111	BUCHA XCMG 85800303	*	08
112	BUCHA XCMG 85801029	*	08
113	BUCHA XCMG 85803193	*	08
114	BUCHA XCMG 85803196	*	08
115	BUCHA XCMG 85803197	*	08
116	BUCHA XCMG 85824469	*	08
117	BUCHA XCMG 9967674	*	08
118	BUCHA XCMG 9967678	*	08
119	BUCHA XCMG 9967992	*	08
120	BUCHA XCMG 9967993	*	08



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

121	BUCHA XCMG 9968010	*	08
122	BUJAO COMANDO FINAL 700J 704412412	*	02
123	BUJAO MF4292 640325018	*	02
124	CABECOTE FILTRO DIESEL MF4292 836015959	*	02
125	CABO 580N D129641	04	*
126	CABO ACELERADOR DE MÃO NEW HOLLAND TL5.90	*	02
127	CABO ACELERADOR NEW HOLLAND TL5.90	*	02
128	CABO AFOGADOR 580N E62691	04	*
129	CABO FREIO DE MÃO NEW HOLLAND TL5.90	*	02
130	CABO TOMADA FORCA FARMAL 100 80996120	*	04
131	CAIXA SATELITE DIANT. 580N 100554A1	04	*
132	CAIXA SATÉLITE WA200 4172211512	*	02
133	CALCO 120K 2G6793	*	18
134	CALCO 120K 7D8983	*	20
135	CALCO 120K 8D8791	*	48
136	CALCO 580N 84224845	28	*
137	CALCO 700J 12Y7212350	*	12
138	CALCO AJUSTE 120K 2G6794	*	18
139	CALCO MF283 3588107	*	20
140	CALCO1.50MM 580N 123318A1	04	*
141	CAMISA MOTOR COM ANEIS MF4292 836673191	*	04
142	CAMISA QSB 107MM 700J 4919951	*	06
143	CANTO LÂMINA PATROL 120K 9W1764	*	04
144	CANTO RETO DIREITO/ESQUERDO 700J 12Y7211210	*	02
145	CAPA 120K 1P4693	*	09
146	CAPA 120K 5L2031	*	02
147	CAPA FARMAL 100 3588109M1	*	04



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

148	CARCACA ARTICULACAO DIREITA FARMAL 100 80599820	*	02
149	CARDAM NEW HOLLAND TL5.90 ANO 2019	*	02
150	CARDAN CENTRAL WA200 41720A1120	*	02
151	CARRIER 700J 12Y2711210	*	01
152	CHAPA 580N 100555A1	04	*
153	CHAPA PRESSAO FARMAL 100 30655200	*	05
154	CHAVE GERAL 120K 7N0718	*	02
155	CILINDRO 120K 2A6908	*	02
156	CILINDRO ESTABILIZADOR LD 580N 148796A1	04	*
157	CILINDRO MESTRE 580N 182445A1	06	*
158	CILINDRO MESTRE FARMAL 100 80249700	*	02
159	CILINDRO RODA FARMAL 100 30181500	*	04
160	CINTA 120K 4T6780	*	04
161	COLA MULTI VEDANTE 120K 90027100	*	14
162	COLA SILICONE XCMG 90001550	*	08
163	COLA TRAVA PARAFUSO XCMG 90027110	*	04
164	COLAR 120K 2G4011	*	02
165	COLETOR ESCAPE FARMAL 100 836747524	*	04
166	COMANDO FREIO 580N K963640	04	*
167	COMPENSADOR MOTOR MF4292 836766123	*	04
168	COMPRESSOR AR 120K 1117994	*	01
169	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 700J 12Y9791121	*	01
170	CONE 120K 1B4046	*	02
171	CONE 120K 1J4757	*	04
172	CONEXÃO 120K 6G1415	*	04
173	CONEXAO MF4292 641086012	*	04
174	CONJUNTO BRAÇO DIREÇÃO 580N 144457A1	04	*



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

175	CONJUNTO SINCRONIZADO MF4292 39410	*	02
176	COROA 120K 2G6377	*	02
177	COROA 120K 8D8787	*	02
178	COROA E PINHAO 13X34 FARMAL 100 80606600	*	02
179	COROA TRAÇÃO DIANTEIRA NEW HOLLAND TL5.90	*	02
180	COROA XCMG 85806008	*	04
181	CORREIA 23X1755 120K 9M7221	*	04
182	CORREIA FARMAL 100 684121325	*	04
183	CORREIA NEW HOLLAND TL5.90	*	02
184	CORRENTE TANDER 120K 5T0735	*	04
185	COTOVELO 120K 3P0114	*	04
186	CRUZETA CARDAN FARMAL 100 81109500	*	04
187	CRUZETAS NEW HOLLAND TL5.90	*	02
188	CUBO 4 ENGRENAGENS MF283 3176339	*	02
189	CUBO FREIO RODA 120K 2G6336	*	04
190	CUBO FREIO RODA 120K 2G6337	*	02
191	CUBO NEW HOLLAND TL5.90 ANO 2019	*	04
192	CUBO PILOTO CX TRANS MF4292 1860890	*	02
193	CUBO RODA DIANTEIRA 580N 144466A1	04	*
194	CUBO RODA DIANTEIRA FARMAL 100 80607900	*	04
195	CUBO XCMG 85806003	*	02
196	DENTE CONCHA DIANT. 580N 862740	08	*
197	DENTE CONCHA TRAZ. 580N 75280715	12	*
198	DENTE WA200 41770B1390	*	36
199	DESLIZANTE FARMAL 100 32888200	*	04
200	DISCO 120K 2G9908	*	04
201	DISCO 120K 6Y5352	*	20



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

202	DISCO 120K 6Y5363	*	10
203	DISCO AÇO 120K 7D8434	*	20
204	DISCO AÇO 120K 8D8794	*	20
205	DISCO ACO XCMG 9968289	*	8
206	DISCO DO FREIO DE ESTACIONARIO WA200	*	02
207	DISCO EMBREAGEM FARMAL 100 80031020	*	02
208	DISCO EMBREAGEM MF283 1692759	*	04
209	DISCO EMBREAGEM NEW HOLLAND TL5.90	*	08
210	DISCO EMBREAGEMMF4292 6237287	*	02
211	DISCO FIBRA 120K 6Y7916	*	20
212	DISCO FREIO 580N 237021A1	04	*
213	DISCO FREIO 580N 308029A1	04	*
214	DISCO FREIO A OLEO FARMAL 100 1860964M2	*	04
215	DISCO FREIO A OLEO MF283 1860964M2	*	08
216	DISCO FREIO XCMG 81874478	*	08
217	DISCO XCMG 47123297	*	08
218	DISCO XCMG 9968290	*	08
219	DUOCONE COMANDO FINAL 700J 12Y2711600	*	02
220	EIXO 700J 12Y2711120	*	02
221	EIXO ACION. TRACAO MF283 33076	*	04
222	EIXO ACIONAMENTO 21 DENTES MF283 40925	*	02
223	EIXO COMANDO VÁLVULA 120K 5S3972	*	02
224	EIXO ENGREN.SÁTELITE WA200 4172211410	*	12
225	EIXO LIGACAO FARMAL 100 80608310	*	04
226	EIXO LONGO 580N 144462A1	04	*
227	EIXO PILOTO EMBREAGEM MF4292 39423	*	02
228	EIXO PRINCIPAL MF4292 39542	*	02
229	EIXO RODA 120K 5T8143	*	02



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

230	EIXO RODA GUIA C/ CHAVETA 700J 1243051181	*	02
231	EIXO SOLAR PLANETARIAS FARMAL 100 3176336	*	02
232	EIXO XCMG 85805997	*	08
233	ELEMENTO HIDRAULICO XCMG 9968359	*	06
234	EMGRENAGEM FARMAL 100 81636200	*	04
235	ENGRENAGEM DIANTEIRO XCMG 85806014	*	04
236	ENGRENAGEM 120K 6G5532	*	04
237	ENGRENAGEM 120K 1W9812	*	04
238	ENGRENAGEM 120K 8D5344	*	04
239	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE FARMAL 100 81636000	*	04
240	ENGRENAGEM 44Z FARMAL 100 81635800	*	04
241	ENGRENAGEM 580L 175979A1	04	*
242	ENGRENAGEM 700J 12Y2711130	*	02
243	ENGRENAGEM 700J 12Y2711140	*	02
244	ENGRENAGEM 700J 12Y2711150	*	02
245	ENGRENAGEM MF4292 836119550	*	02
246	ENGRENAGEM PLANETARIA 580L D142971	*	04
247	ENGRENAGEM SATELITE FARMAL 100 80294900	*	04
248	ESFERA XCMG E95972	*	08
249	ESPAÇADOR 120K 8K9688	*	02
250	ESPACADOR 580N 84170641	04	*
251	ESPACADOR 580N 84247140	04	*
252	ESPACADOR WA200 4174612250	*	2
253	ESPACADOR XCMG 85801191	*	4
254	ESPACADOR XCMG 9967684	*	4
255	ESPACADOR XCMG 9968074	*	04
256	ESTEIRA SEM SAPATA LUBRIFICADA 700J 20Y3200010	*	02



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

257	ESTICADOR CORREIA ESTRIADO 700J 6754614110	*	02
258	FAROL C/ LAMPADA 12V WA200 630-12V	*	12
259	FAROL QUADRADO 120K 27M/24V	*	12
260	FILTRO AR EXTERNO 120K 2456375	*	06
261	FILTRO AR EXTERNO 700J 12Y0211180	*	01
262	FILTRO AR EXTERNO MF4292 6223618	*	02
263	FILTRO AR EXTERNO WA200 6001853110	*	05
264	FILTRO AR EXTERNO XCMG 128781A1	*	10
265	FILTRO AR INTERNO 120K 2456376	*	06
266	FILTRO AR INTERNO 700J 12Y0211190	*	01
267	FILTRO AR INTERNO MF4292 6223619	*	02
268	FILTRO AR INTERNO WA200 6001853120	*	05
269	FILTRO AR INTERNO XCMG 128782A1	*	10
270	FILTRO COM SENSOR 120K 3261644	*	12
271	FILTRO COMBUSTIVEL 120K 1R0762	*	06
272	FILTRO COMBUSTIVEL WA200 6732716112	*	05
273	FILTRO DIESEL 700J 6003193610	*	02
274	FILTRO DIESEL MF4292 836015106	*	02
275	FILTRO DIESEL XCMG 75241002	*	10
276	FILTRO HIDRAULICO 120K 1R0774	*	06
277	FILTRO LUBRIFICANTE 120K 1R1807	*	06
278	FILTRO LUBRIFICANTE 700J PSL280	*	01
279	FILTRO LUBRIFICANTE MF4292 836647133	*	02
280	FILTRO OLEO MOTOR 700J 6736515142	*	01
281	FILTRO OLEO MOTOR WA200 6736515142	*	05
282	FILTRO PSC496 MF283 87840509	*	04
283	FILTRO PSL167 XCMG 9968353	*	10
284	FILTRO SEPARADOR DAGUA 700J 6754796140	*	01



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

285	FILTRO SEPRADOR DE ÁGUA 120K 1749570	*	06
286	FILTRO TRANSMISSÃO 120K 3283655	*	06
287	FILTRO TRANSMISSAO 700J 11Y6028710	*	01
288	FILTRO XCMG 71101915	*	10
289	FILTRO XCMG 73124631	*	10
290	FIXADOR 120K 2G5667	*	06
291	FLANGE FARMAL 100 80606200	*	04
292	FLANGE VOLANTE EMBREAGEM FARMAL 100 80985720	*	04
293	FLANGE XCMG 9968049	*	10
294	GAIOLA AXIAL XCMG 9968228	*	10
295	GARFO 580N 144279A1	04	*
296	GARFO CAIXA FARMAL 100 30184410	*	06
297	GARFO CARDAN 580N 144280A1	02	*
298	GARFO DUPLO ARTICULACAO FARMAL 100 81109300	*	04
299	GARFO SELETORA FARMAL 100 30059300	*	04
300	GRAXEIRO 65° XCMG 85805984	*	06
301	GRAXEIRO CARREG. WA200 702000000	*	30
302	GUIA LUVA EMBREAGEM FARMAL 100 80337510	*	04
303	GUIA VALVULA MF4292 836673175	*	04
304	HASTE BALANCIM FARMAL 100 836655867	*	04
305	HASTE BALANCIM MF4292 836655867	*	04
306	HELICE 120K 1003607	*	06
307	HELICE 580N 70360014	02	*
308	HELICE FARMAL 100 82664000	*	02
309	HELICE NAYLON MF283 70991937	*	02
310	HÉLICE RADIADOR NEW HOLLAND TL5.90	*	04
311	HORIMETRO C/PONTEIRO XCMG RLO-000	*	02



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

312	INTERRUPTOR PRESSAO FARMAL 100 887283760	*	04
313	JOGO ANEIS MOTOR FARMAL 100 836640078	*	04
314	JOGO ANEIS MOTOR MF4292 836640078	*	08
315	JOGO BRONZINA BIELA MF4292 836110552	*	02
316	JOGO BRONZINA MANCAL FARMAL 100 836655514	*	16
317	JOGO BRONZINA MANCAL MF4292 836655514	*	08
318	JOGO CASQUILHO 0,10 MF283 423669	*	10
319	JOGO JUNTA INFERIOR WA200 3802389	*	04
320	JOGO JUNTA SUPERIOR WA200 3800488	*	02
321	JOGO JUNTAS INFERIOR 700J 4955230	*	02
322	JOGO JUNTAS MOTOR MF283 89611100	*	01
323	JOGO JUNTAS SUPERIOR 580N 4089648	04	*
324	JUNTA 120K 2G9789	*	08
325	JUNTA BASE TURBINA MF4292 836740277	*	04
326	JUNTA CABECOTE FARMAL 100 837070291	*	4
327	JUNTA CABECOTE MF4292 837070291	*	4
328	JUNTA CARTER 700J 6754225510	*	1
329	JUNTA ESCAPE MF4292 32589800	*	4
330	JUNTA MF4292 835336796	*	4
331	JUNTA MF4292 836129728	*	4
332	JUNTA MF4292 836647419	*	04
333	JUNTA TAMPA VALVULA FARMAL 100 836746362	*	02
334	JUNTA TROCADOR CALOR 700J 3942915	*	02
335	KIT BASE - RACOR MF4292 82687700	*	02
336	KIT MOTOR CUMMINS WA200 3802397	*	06
337	KIT MOTOR INJEÇÃO DIRETA 120K 5Y1933	*	06
338	KIT MOTOR MF4292 836640073	*	02
339	KIT PISTAO C/ANEIS 700J 4955160	*	06



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

340	KIT PISTÃO E ANEIS MOTOR 580N 4089726	08	*
341	LAMELA INTERNA FARMAL 100 80605800	*	08
342	LAMINA 5F D51 3/4 700J 12Y7211220	*	16
343	LAMINA 6F D51 3/4 700J 12Y7211230	*	01
344	LAMINA CONCHA WA200 41770B16610	*	02
345	LAMINA CURVA PATROL 13F 3/4 120K 7D1576	*	04
346	LAMINA TBM CONCHA DIANT. 580N D65287	04	*
347	LÂMPADAS FARÓIS NEW HOLLAND TL5.90	*	20
348	LUVA 120K 5Y0769	*	02
349	LUVA ACOPLAMENTO BOMBA MF4292 686300	*	03
350	LUVA TRACAO MF283 3409609	*	04
351	LUVA XCMG 9968007	*	02
352	MANCAL C/ ROLAMENTO WA200 4162015112	*	04
353	MANCAL RODA GUIA L/D 700J 12Y3011312	*	02
354	MANCAL RODA GUIA L/E 700J 12Y3011322	*	02
355	MANGOTE INFERIOR RADIADOR 580N 141513A1	08	*
356	MANGUEIRA BORRACHA MF4292 82656500	*	04
357	MANGUEIRA CAIXA CAMBIO FARMAL 100 80688100	*	08
358	MANGUEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND TL5.90	*	04
359	MANGUEIRA INFERIOR 120K 5P1262	*	02
360	MANGUEIRA MF4292 82607600	*	03
361	MANGUEIRA RADIADOR FARMAL 100 82010700	*	04
362	MANGUEIRA SUPERIOR 120K 5P1263	*	04
363	MANOMETRO OLEO MOTOR 120K 5M1065	*	04
364	MOLA 120K 8M4295	*	20
365	MOLA 120K 9W4430	*	20
366	MOLA 120K 9W4431	*	20
367	MOLA TRACAO FARMAL 100 30022700	*	04



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

368	MOLA VALVULA FARMAL 100 836646380	*	08
369	MOLA VALVULAS 120K 7S7144	*	20
370	MOTOR PARTIDA 700J 10479616	*	02
371	MOTOR PARTIDA FARMAL 100 83646500	*	02
372	MOTOR PARTIDA NEW HOLLAND TL5.90	*	02
373	PARAFUSO 120K 8T2862	*	08
374	PARAFUSO 700J 101081235	*	32
375	PARAFUSO CABECOTE MF4292 836859104	*	20
376	PARAFUSO LAMINA 1X4 WA200 1J3527	*	72
377	PARAFUSO LAMINA 3/4 120K 5J4773	*	40
378	PARAFUSO LAMINA 3/4X2.3/4 700J 3/4X2.3/4	*	50
379	PARAFUSO MF283 3588113	*	21
380	PARAFUSO MF4292 899901992	*	04
381	PARAFUSO OCO RETORNO MF4292 82619400	*	02
382	PARAFUSO RODA WA200 A13112	*	48
383	PARAFUSO SEGMENTO 700J 920321860	*	50
384	PARAFUSO XCMG 85802397	*	04
385	PARAFUSO XCMG 85805709	*	04
386	PINHÃO 120K 8W5092	*	02
387	PINHÃO NEW HOLLAND TL5.90	*	02
388	PINO 120K 2G6157	*	02
389	PINO 120K 6G0607	*	02
390	PINO 580L 190468A1	04	*
391	PINO 580N 122264A1	08	*
392	PINO 580N 138616A1	04	*
393	PINO 580N 335177A1	04	*
394	PINO 580N 84216891	08	*
395	PINO 580N 84225660	04	*



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

396	PINO 580N 84367828	04	*
397	PINO 700J 12Y2711250	*	06
398	PINO 700J 12Y7212251	*	02
399	PINO ACO XCMG 85801079	*	04
400	PINO ACO XCMG 85803246	*	04
401	PINO ARTICULAÇÃO TRACAO FARMAL 100 3176321	*	16
402	PINO CARRIER 700J 12Y2711220	*	03
403	PINO EIXO XCMG 85805980	*	04
404	PINO GUIA 700J 20Y2721280	*	06
405	PINO INFERIOR ARMAÇÃO WA200 41746101240	*	02
406	PINO MF283 516390	*	04
407	PINO TRAVA DIFERENCIAL WA200 4172211442	*	02
408	PINO WA200 4177011590	*	02
409	PINO WA200 4187011910	*	03
410	PINO WA200 4187011921	*	03
411	PINO WA200 4187011941	*	03
412	PINO WA200 4187011950	*	03
413	PINO WA200 4187011961	*	03
414	PINO WA200 4187011972	*	03
415	PINO XCMG 85801076	*	04
416	PINO XCMG 85802872	*	04
417	PINO XCMG 85802975	*	04
418	PINO XCMG 85803192	*	04
419	PINO XCMG 85803194	*	04
420	PINO XCMG 85813469	*	04
421	PINO XCMG 85815517	*	04
422	PISTÃO 120K 8E9750	*	02



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

423	PISTAO XCMG 9968294	*	04
424	PLACA 120K 1085751	*	12
425	PLACA 120K 1107723	*	12
426	PLACA 120K 9U9995	*	12
427	PLACA BRONZE 120K 6G452	*	32
428	PLACA BRONZE 120K 6G4525	*	39
429	PLACA SEPARADORA FREIO FARMAL 100 1860965M2	*	16
430	PLACA XCMG 85806016	*	04
431	PLANETÁRIA TRACÇÃO DIANT CUBO REDUTOR NEW HOLLAND TL 5.90	*	02
432	PLANETÁRIA TRACÇÃO DIANT NEW HOLLAND TL5.90	*	02
433	PLANETARIA WA200 4172211432	*	04
434	PLATO EMB.DUPLO MF4292 3586769	*	04
435	PLATO EMBREAGEM FARMAL 100 80882400	*	04
436	PLATO EMBREAGEM MF283 44695	*	04
437	PLATÔ NEW HOLLAND TL5.90	*	02
438	POLIA 120K 7N0619	*	02
439	POLIA DA BOMBA FARMAL 100 836764242	*	04
440	POLIA MF4292 836112762	*	02
441	PONTA EIXO TRACÇÃO DIANT DIREITO NEW HOLLAND TL5.90	*	02
442	PONTA EIXO TRACÇÃO ESQUERDA NEW HOLLAND TL5.90	*	06
443	PONTEIRA DIRECAO XCMG 85805974	*	01
444	PORCA DA RODA WA200 A12522	*	48
445	PORCA LAMINA 1 NC WA200 E157656	*	72
446	PORCA LÂMINA 3/4 120K 2J3506	*	300
447	PORCA RODA 580N 147496A1	04	*



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

448	PORCA SEGMENTO 700J 180301824	*	54
449	PORCA XCMG 9968071	*	08
450	PORTA PLANETARIA TRACAO FARMAL 100 80607400	*	02
451	PRATO MOLA MF4292 836646381	*	10
452	PRE FILTRO AR 580N 3145812	06	*
453	PRISIONEIRO FARMAL 100 546801380	*	05
454	PRISIONEIRO MF4292 546801380	*	04
455	PRISIONEIRO RODA XCMG 9968070	*	14
456	RADIADOR MF283 2801211	*	02
457	RADIADOR OLEO FARMAL 100 32590900	*	04
458	RADIADOR OLEO MF4292 836859699	*	02
459	RASPADOR XCMG 83931289	*	14
460	RASPADOR XCMG 85801025	*	04
461	RELER PARTIDA NEW HOLLAND TL5.90	*	08
462	REPARO CIL. ANGULAÇÃO 700J 7079925730	*	01
463	REPARO CIL. ELEVAÇÃO 700J 7079925720	*	02
464	REPARO CIL.HID.ESTABILIZADOR 580N 1543269C1	04	*
465	REPARO CILINDRO ELEV. WA200 41763BK010	*	03
466	REPARO ORBTROL WA200 41764BK1410	*	02
467	REPARO PISTÃO DA DIREÇÃO NEW HOLLAND TL5.90	*	08
468	RESERVATORIO 700J 17A0314111	*	01
469	RETENTOR 700J 6754216230	*	01
470	RETENTOR 700J 714500070	*	04
471	RETENTOR CARDAN DIANTEIRO MF283 3587946	*	05
472	RETENTOR CARDAN FARMAL 100 80568900	*	20
473	RETENTOR CARDAN FARMAL 100 81185200	*	04
474	RETENTOR CARDAN TRACAO MF283 27536	*	05



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

475	RETENTOR CUBO DIANTEIRO TRACAO MF283 40918	*	05
476	RETENTOR CUBO RODA MF283 882261M1	*	05
477	RETENTOR MF4292 6231385	*	04
478	RETENTOR POLIA MOTOR VMF4292 614105880	*	04
479	RETENTOR RODA GUIA 700J 22B3000030	*	04
480	RETENTOR ROLETE 700J 12Y3000111	*	04
481	RETENTOR TANQUE HIDR. WA200 3J4407	*	03
482	RETENTOR VALVULA MOTOR MF4292 837073166	*	04
483	RETENTOR VOLANTE MOTOR MF4292 614500002	*	04
484	RETENTOR WA200 4170911120	*	07
485	RETENTOR WA200 4190911110	*	06
486	RETENTOR WA200 4190911120	*	06
487	RETENTOR WA200 4190911110	*	04
488	RETENTOR XCMG 81866390	*	04
489	RETENTOR XCMG 85827067	*	04
490	ROLAMENTO (CONJUNTO) 120K 8D9909	*	02
491	ROLAMENTO 120K 1J2860	*	02
492	ROLAMENTO 120K 3L1425	*	02
493	ROLAMENTO 120K 8H9789	*	02
494	ROLAMENTO 30210 FARMAL 100 80568600	*	08
495	ROLAMENTO 32007 MF283 40927	*	04
496	ROLAMENTO 33205 MF283 40923	*	06
497	ROLAMENTO 580L 181128A1	04	*
498	ROLAMENTO 580N 181135A1	08	*
499	ROLAMENTO 580N 73118101	04	*
500	ROLAMENTO 6203 MF283 488952	*	06
501	ROLAMENTO 6203 MF4292 488952	*	02
502	ROLAMENTO 700J 12Y2711320	*	02



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

503	ROLAMENTO 700J 41E1519410	*	06
504	ROLAMENTO AGULHA XCMG 9968304	*	04
505	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM MF283 3585341	*	04
506	ROLAMENTO CONJUNTO 120K 5K0985	*	02
507	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO FARMAL 100 3176330	*	08
508	ROLAMENTO DIFERENCIAL WA200 4172211820	*	04
509	ROLAMENTO EIXO TRAZEIRO FARMAL 100 LA5022	*	08
510	ROLAMENTO MF 6210-ZNR MF4292 3761291M1	*	04
511	ROLAMENTO MF283 88225	*	04
512	ROLAMENTO MF4292 39544	*	04
513	ROLAMENTO MF4292 886668	*	04
514	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FARMAL 100 LA5013	*	08
515	ROLAMENTO WA200 4174611120	*	04
516	ROLAMENTO WA200 4184611150	*	04
517	ROLAMENTO XCMG 85806002	*	08
518	ROLAMENTO XCMG 9968047	*	08
519	ROLAMENTO XCMG 9968250	*	08
520	ROLETE DA ENGREGEM MF283 041091R1	*	18
521	ROLETE INFERIOR DUPLO 700J 12Y300031	*	08
522	ROLETE INFERIOR SIMPLES 700J 12Y3000021	*	06
523	ROLETE SUPERIOR 700J 12Y3000041	*	04
524	ROLETE XCMG 85806015	*	04
525	ROTULA CILINDRO 700J 7074604070	*	02
526	SAIA DO RADIADOR NEW HOLLAND TL5.90	*	04
527	SAPATA SIMPLES 700J 12Y3211110	*	80
528	SEDE ADMISSAO MF4292 836647600	*	04
529	SEGMENTO 700J 12Y2711510	*	02



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

530	SEM FIM 120K 9D1142	*	02
531	SEMI ARVORE TRAZEIRO MF283 22354	*	04
532	SEMI EIXO TRAZEIRO FARMAL 100 80007300	*	04
533	SENSOR NIVEL OLEO DIESEL WA200 4180431133	*	01
534	SENSOR PRESSÃO ÓLEO NEW HOLLAND TL5.90	*	02
535	SENSOR ROTAÇÃO TRANSM WA200 4181831503	*	01
536	SENSOR TEMPERATURA DAGUA MF4292 654271208	*	02
537	SENSOR TEMPERATURA NEW HOLLAND TL5.90	*	02
538	SENSOR TEMPERATURA WA200 78613380	*	01
539	SILENCIOSO 120K 2Y6555	*	02
540	SILENCIOSO 700J 12Y0211141	*	01
541	SILENCIOSO OVAL FARMAL 100 32059420	*	04
542	SINCRONIZADO MONTADO CAIXA FARMAL 100 30614220	*	04
543	SUPORTE 580N 175977A1	08	*
544	SUPORTE 700J 6732613410	*	02
545	SUPORTE PLANETARIO FARMAL 100 30170900	*	08
546	TAMPA 120K 6G9333	*	02
547	TAMPA 700J 12Y0313880	*	01
548	TAMPA BOCAL ABATECIMENTO MF4292 836659968	*	04
549	TAMPA CUBA AR 700J 4S8825	*	01
550	TAMPA XCMG 85805983	*	06
551	TAMPA XCMG 9968051	*	04
552	TANQUE COMBUSTIVEL COMPLETO MF4292 73475	*	04
553	TERMOMETRO ELETRICO AGUA FARMAL 100 83886010	*	08
554	TERMOSTATO 63MM 700J 6754616211	*	01
555	TRAVA EXTERNO 33MM MF283 3587936	*	08



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

556	TRAVA XCMG 83911019	*	02
557	TROCADOR CALOR 120K 2Y1810	*	01
558	TROCADOR DE CALOR 700J 3921558	*	01
559	TUBO 120K 2Y8458	*	02
560	TUBO ESCAPE 700J 12Y0211231	*	01
561	TUBO ESCAPE XCMG 275967A2	*	06
562	TUBO INJETOR 1a MF4292 836747987	*	02
563	TUBO INJETOR 2a CILINDRO MF4292 836747988	*	04
564	TUBO INJETOR 3a CILINDRO MF4292 836747989	*	02
565	TUBO INJETOR 4a CILINDRO MF4292 836747990	*	02
566	TUBO OLEO MOTOR 3306 120K 8N7318	*	02
567	TUBO RETRONO FARMAL 100 836119843	*	08
568	TUBO RETRONO MF4292 836119843	*	02
569	TUCHO VALVULA MOTOR MF4292 836014264	*	08
570	TURBINA 120K 7N7748	*	01
571	TURBINA MF283 79022	*	02
572	TURBINA MF4292 836764049	*	02
573	TURBINA MOTOR 700J 4037469	*	04
574	TURBINA MOTOR WA200	*	02
575	UNHA ESCARIFICADOR 120K 2Y5397	*	40
576	VALVULA 120K 9W2739	*	06
577	VALVULA ADMISSAO FARMAL 100 836646356	*	16
578	VALVULA ADMISSAO MF4292 836646356	*	08
579	VALVULA ESCAPE FARMAL 100 836646357	*	16
580	VALVULA ESCAPE MOTOR MF4292 836646357	*	08
581	VALVULA TERMOSTATICA MF4292 836115646	*	08
582	VARETA 120K 8X4271	*	02
583	VARETA NIVEL OLEO MOTOR MF4292 836747067	*	02



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

584	VEDADOR 700J 12Y7211680	*	02
585	VIRABREQUIM SERIE B WA200 3908032	*	01
586	VOLANTE DIREÇÃO 580N E158267	08	*

Abel Figueiredo – PA, 21 de Novembro de 2023

Elaborado por: Letícia Matos Aguiar

Responsável pela pesquisa de preço: Natanael C. Dos Santos

Hélio Motta Calhau
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PLANILHA DE ITENS

1	ALAVANCA MARCHA FARMAL 100 80503100	2	unidade	136,603
2	ALTERNADOR FARMAL 100 82028000	2	unidade	4387,897
3	ALTERNADOR MOTOR 700J 75261184	1	unidade	5153,227
4	ALTERNADOR NEW HOLLAND TL5.90	2	unidade	2657,267
5	AMORTECEDOR RODA GUIA 700J 1553013230	8	unidade	135,217
6	ANEL 200X40 CUBO DIANTEIRO FARMAL 100 80600600	6	unidade	29,987
7	ANEL 700J 6732616130	1	unidade	4,523
8	ANEL 700J 700012095	24	unidade	24,603
9	ANEL 700J 700013048	4	unidade	1,533
10	ANEL BOMBA DAGUA 700J 6736611520	1	unidade	37,687
11	ANEL ENCOSTO 580L 100559A1	4	unidade	402,947
12	ANEL ESTRIADO MF4292 1686458	8	unidade	758,78
13	ANEL INJECAO MF4292 836129781	8	unidade	68,053
14	ANEL NOK 700J 700075390	2	unidade	556,183
15	ANEL NOK 700J 700212434	2	unidade	7,027
16	ANEL PROTETOR MF4292 836129782	8	unidade	14,217
17	ANEL SINCRONIZADO CAIXA FARMAL 100 32483400	4	unidade	119,927
18	ANEL TRAVA 700J 406509030	6	unidade	16,803
19	ANEL TRAVA EIXO SOLAR FARMAL 100 80298300	20	unidade	6,82
20	ANEL TRAVA MF4292 1440873	8	unidade	79
21	ANEL TRAVA ROTULA LAMINA 700J 406508025	4	unidade	7,747
22	ANEL VEDACAO MF4292 KH3618	8	unidade	2,507
23	ANEL VITON CHATO XCMG 81875253	5	unidade	37,943
24	ARRUELA ENCOSTO MF4292 39413	8	unidade	221,64
25	ARRUELA 580N 181842A1	10	unidade	30,743
26	ARRUELA 580N 220413A1	10	unidade	37,437
27	ARRUELA 700J 164331232	32	unidade	1,03
28	ARRUELA CAIXA MF4292 23422	8	unidade	78,67
29	ARRUELA ENCOSTO STD MOTOR MF4292 836119459	8	unidade	405,567
30	ARRUELA FARMAL 100 30171800	4	unidade	54,513
31	ARRUELA LISA 16MM 700J 164331645	40	unidade	1,613
32	ARRUELA LISA XCMG 10520121	4	unidade	2,673
33	ARRUELA XCMG 9966352	4	unidade	22,263
34	ARRUELA XCMG 9968084	5	unidade	10,03
35	ASSENTODO PERADOR MF4292 836659521	4	unidade	29,753
36	BARRA BRONZE 120K 5T2925	16	unidade	219,317
37	BARRA BRONZE 120K 5T8366	16	unidade	135,38
38	BARRA BRONZE 120K 5T8367	12	unidade	163,817
39	BARRA DIRECAO L/D MF283 1484765	4	unidade	341,737
40	BARRA DIRECAO L/E MF283 3146773	4	unidade	320,757
41	BARRA DIREÇÃO NEW HOLLAND TL5.90	2	unidade	1154,15
42	BARRA SELETORA TEMPERADA FARMAL 100 30059400	4	unidade	143,09
43	BARRA TRASN. FARMAL 100 80106800	4	unidade	35,437
44	BATERIA 100A WA200 100BSD	4	unidade	1703,377
45	BATERIA 150A 700J 150BCD	4	unidade	1889,96
46	BATERIA NEW HOLLAND TL5.90	2	unidade	1650,167
47	BOCAL MF283 70991630	4	unidade	205,273
48	BOCAL MF4292 836659967	4	unidade	400,833
49	BOMBA ALIMENTADORA FARMAL 100 836666344	2	unidade	314,793
50	BOMBA ALIMENTADORA MF4292 836666344	4	unidade	221,673

51	BOMBA ALIMETADORA MF283 72081	2	unidade	582,46
52	BOMBA D'ÁGUA NEW HOLLAND TL5.90	2	unidade	850,33
53	BOMBA D'ÁGUA MOTOR WA200 3802970	3	unidade	1101,067
54	BOMBA DAGUA 120K 2W8003	4	unidade	4770,63
55	BOMBA DAGUA 700J 6754611010	2	unidade	754,323
56	BOMBA DAGUA MF283 4236254	2	unidade	869,677
57	BOMBA DAGUA MF4292 836773466	2	unidade	2786,583
58	BOMBA DAGUA XCMG 198181	2	unidade	847,523
59	BOMBA GRAXA TRATOR NEW HOLLAND TL5.90	2	unidade	487,17
60	BOMBA HIDRAULICA 580N 257953A1	2	unidade	3951,023
61	BOMBA HIDRAULICA DIRECAO FARMAL 100 836640234	2	unidade	3917,767
62	BOMBA HIDRÁULICA NEW HOLLAND TL5.90	2	unidade	2116,963
63	BOMBA INJETORA NEW HOLLAND TL5.90	2	unidade	10461,66
64	BOMBA OLEO MF4292 836652603	2	unidade	1283,767
65	BOMBA ÓLEO MOTOR 3306 120K 2P1785	2	unidade	3986,827
66	BOMBA OLEO MOTOR 580N 4939585	4	unidade	708,187
67	BOMBA OLEO MOTOR 700J 6735511110	2	unidade	1297,48
68	BOMBA OLEO MOTOR WA200 3802278	2	unidade	1200,547
69	BOMBA TRANSFERÊNCIA NEW HOLLAND TL5.90	2	unidade	2480,183
70	BOMBA TRANSFERENCIA XCMG J990106	2	unidade	2381,29
71	BOMBA TRANSFERENCIAL WA200 75208371	2	unidade	2416,07
72	BOMBA XCMG 3139920040	2	unidade	3663,52
73	BRONZINA BIELA STD 700J 6732313410	12	unidade	22,2
74	BRONZINA MANCAL JJOGO MF283 4236114	4	unidade	823,327
75	BUCHA 120K 2G7387	2	unidade	142,443
76	BUCHA 120K 2G8624	2	unidade	84,137
77	BUCHA 120K 2G8631	2	unidade	115,013
78	BUCHA 120K 2G8661	2	unidade	115,41
79	BUCHA 120K 2G8736	4	unidade	247,043
80	BUCHA 120K 8D9814	4	unidade	162,32
81	BUCHA 120K 8W6473	4	unidade	160,473
82	BUCHA 580N 114318A1	4	unidade	112,06
83	BUCHA 580N 135249A1	4	unidade	42,593
84	BUCHA 580N 84217542	4	unidade	87,5
85	BUCHA 580N 84223654	4	unidade	469,79
86	BUCHA 580N 84224880	4	unidade	230,57
87	BUCHA 580N 84326305	4	unidade	185,667
88	BUCHA 580N D137218	4	unidade	71,42
89	BUCHA 580N D151074	4	unidade	122,4
90	BUCHA 700J 12Y5011160	6	unidade	311,717
91	BUCHA 700J 12Y7212281	6	unidade	435,347
92	BUCHA 700J 6732313131	12	unidade	74,89
93	BUCHA 700J 714310505	6	unidade	230,983
94	BUCHA 700J 714310706	6	unidade	276,343
95	BUCHA AÇO 120K 5K0984	4	unidade	169,897
96	BUCHA AÇO 120K 5K0985	12	unidade	934,643
97	BUCHA ACO 580N 84247142	4	unidade	107,46
98	BUCHA ACO XCMG 85700728	8	unidade	174,443
99	BUCHA ARVORE MF4292 836866069	2	unidade	140,71
100	BUCHA BIELA MF4292 836110646	8	unidade	110,57
101	BUCHA BRONZE 120K 4K8659	4	unidade	146,76
102	BUCHA BRONZE 120K 4K8660	4	unidade	220,523

103	BUCHA CARCACA EIXO FARMAL 100 80608400	2	unidade	749,487
104	BUCHA COMANDO MF4292 836139039	2	unidade	110,663
105	BUCHA MANGA EIXO MF283 183086	2	unidade	29,23
106	BUCHA TORRE 580N 84235607	4	unidade	66,15
107	BUCHA WA200 4187011860	6	unidade	193,14
108	BUCHA XCMG 83910548	8	unidade	81,397
109	BUCHA XCMG 83910634	8	unidade	75,89
110	BUCHA XCMG 83910645	8	unidade	93,05
111	BUCHA XCMG 85800303	8	unidade	69,78
112	BUCHA XCMG 85801029	8	unidade	75,3
113	BUCHA XCMG 85803193	8	unidade	124,75
114	BUCHA XCMG 85803196	8	unidade	73,657
115	BUCHA XCMG 85803197	8	unidade	93,05
116	BUCHA XCMG 85824469	8	unidade	26,473
117	BUCHA XCMG 9967674	8	unidade	34,25
118	BUCHA XCMG 9967678	8	unidade	5,327
119	BUCHA XCMG 9967992	8	unidade	121,34
120	BUCHA XCMG 9967993	8	unidade	99,08
121	BUCHA XCMG 9968010	8	unidade	151,687
122	BUJAO COMANDO FINAL 700J 704412412	2	unidade	80,673
123	BUJAO MF4292 640325018	2	unidade	77,367
124	CABECOTE FILTRO DIESEL MF4292 836015959	2	unidade	508,41
125	CABO 580N D129641	4	unidade	183,743
126	CABO ACELERADOR DE MÃO NEW HOLLAND TL5.90	2	unidade	168,3
127	CABO ACELERADOR NEW HOLLAND TL5.90	2	unidade	106,297
128	CABO AFOGADOR 580N E62691	4	unidade	230,053
129	CABO FREIO DE MÃO NEW HOLLAND TL5.90	2	unidade	177,153
130	CABO TOMADA FORCA FARMAL 100 80996120	4	unidade	476,947
131	CAIXA SATELITE DIANT. 580N 100554A1	4	unidade	69,597
132	CAIXA SATÉLITE WA200 4172211512	2	unidade	11393,543
133	CALCO 120K 2G6793	18	unidade	29,277
134	CALCO 120K 7D8983	20	unidade	10,587
135	CALCO 120K 8D8791	48	unidade	11,86
136	CALCO 580N 84224845	28	unidade	1518,963
137	CALCO 700J 12Y7212350	12	unidade	23,03
138	CALCO AJUSTE 120K 2G6794	18	unidade	11,79
139	CALCO MF283 3588107	20	unidade	12
140	CALCO1.50MM 580N 123318A1	4	unidade	10,6
141	CAMISA MOTOR COM ANEIS MF4292 836673191	4	unidade	766,323
142	CAMISA QSB 107MM 700J 4919951	6	unidade	270,903
143	CANTO LÂMINA PATROL 120K 9W1764	4	unidade	430,6
144	CANTO RETO DIREITO/ESQUERDO 700J 12Y7211210	2	unidade	483,153
145	CAPA 120K 1P4693	9	unidade	378,987
146	CAPA 120K 5L2031	2	unidade	346,38
147	CAPA FARMAL 100 3588109M1	4	unidade	6,82
148	CARCACA ARTICULACAO DIREITA FARMAL 100 80599820	2	unidade	2807,163
149	CARDAM NEW HOLLAND TL5.90 ANO 2019	2	unidade	531,457
150	CARDAN CENTRAL WA200 41720A1120	2	unidade	4277,52
151	CARRIER 700J 12Y2711210	1	unidade	5330,79
152	CHAPA 580N 100555A1	4	unidade	37,33
153	CHAPA PRESSAO FARMAL 100 30655200	5	unidade	16,357
154	CHAVE GERAL 120K 7N0718	2	unidade	214,74

155	CILINDRO 120K 2A6908	2	unidade	1255,367
156	CILINDRO ESTABILIZADOR LD 580N 148796A1	4	unidade	4489,593
157	CILINDRO MESTRE 580N 182445A1	6	unidade	852,913
158	CILINDRO MESTRE FARMAL 100 80249700	2	unidade	422,44
159	CILINDRO RODA FARMAL 100 30181500	4	unidade	286,17
160	CINTA 120K 4T6780	4	unidade	8,233
161	COLA MULTI VEDANTE 120K 90027100	14	unidade	22,13
162	COLA SILICONE XCMG 90001550	8	unidade	20,66
163	COLA TRAVA PARAFUSO XCMG 90027110	4	unidade	32,377
164	COLAR 120K 2G4011	2	unidade	228,547
165	COLETOR ESCAPE FARMAL 100 836747524	4	unidade	1717,003
166	COMANDO FREIO 580N K963640	4	unidade	740,97
167	COMPENSADOR MOTOR MF4292 836766123	4	unidade	8120,26
168	COMPRESSOR AR 120K 1117994	1	unidade	10671,097
169	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 700J 12Y9791121	1	unidade	11111,71
170	CONE 120K 1B4046	2	unidade	686,083
171	CONE 120K 1J4757	4	unidade	1086,677
172	CONEXÃO 120K 6G1415	4	unidade	140,837
173	CONEXAO MF4292 641086012	4	unidade	47,217
174	CONJUNTO BRAÇO DIREÇÃO 580N 144457A1	4	unidade	606,503
175	CONJUNTO SINCRONIZADO MF4292 39410	2	unidade	4500,253
176	COROA 120K 2G6377	2	unidade	2079,623
177	COROA 120K 8D8787	2	unidade	1858,217
178	COROA E PINHAO 13X34 FARMAL 100 80606600	2	unidade	4847,133
179	COROA TRAÇÃO DIANTEIRA NEW HOLLAND TL5.90	2	unidade	1550,077
180	COROA XCMG 85806008	4	unidade	992,21
181	CORREIA 23X1755 120K 9M7221	4	unidade	308,35
182	CORREIA FARMAL 100 684121325	4	unidade	111,747
183	CORREIA NEW HOLLAND TL5.90	2	unidade	221,44
184	CORRENTE TANDER 120K 5T0735	4	unidade	3912,01
185	COTOVELO 120K 3P0114	4	unidade	767,84
186	CRUZETA CARDAN FARMAL 100 81109500	4	unidade	463,323
187	CRUZETAS NEW HOLLAND TL5.90	2	unidade	221,44
188	CUBO 4 ENGRENAGENS MF283 3176339	2	unidade	2523,177
189	CUBO FREIO RODA 120K 2G6336	4	unidade	1812,153
190	CUBO FREIO RODA 120K 2G6337	2	unidade	2914,713
191	CUBO NEW HOLLAND TL5.90 ANO 2019	4	unidade	731,643
192	CUBO PILOTO CX TRANS MF4292 1860890	2	unidade	374,88
193	CUBO RODA DIANTEIRA 580N 144466A1	4	unidade	894,203
194	CUBO RODA DIANTEIRA FARMAL 100 80607900	4	unidade	2048,143
195	CUBO XCMG 85806003	2	unidade	880,777
196	DENTE CONCHA DIANT. 580N 862740	8	unidade	188,853
197	DENTE CONCHA TRAZ. 580N 75280715	12	unidade	86,39
198	DENTE WA200 41770B1390	36	unidade	603,68
199	DESLIZANTE FARMAL 100 32888200	4	unidade	4,093
200	DISCO 120K 2G9908	4	unidade	320,58
201	DISCO 120K 6Y5352	20	unidade	464,56
202	DISCO 120K 6Y5363	10	unidade	233,457
203	DISCO AÇO 120K 7D8434	20	unidade	184,743
204	DISCO AÇO 120K 8D8794	20	unidade	156,217
205	DISCO ACO XCMG 9968289	8	unidade	138,927
206	DISCO DO FREIO DE ESTACIONARIO WA200	2	unidade	983,877

207	DISCO EMBREAGEM FARMAL 100 80031020	2	unidade	913,013
208	DISCO EMBREAGEM MF283 1692759	4	unidade	1218,05
209	DISCO EMBREAGEM NEW HOLLAND TL5.90	8	unidade	520,833
210	DISCO EMBREAGEMMF4292 6237287	2	unidade	1659,21
211	DISCO FIBRA 120K 6Y7916	20	unidade	355,89
212	DISCO FREIO 580N 237021A1	4	unidade	192,017
213	DISCO FREIO 580N 308029A1	4	unidade	433,777
214	DISCO FREIO A OLEO FARMAL 100 1860964M2	4	unidade	224,85
215	DISCO FREIO A OLEO MF283 1860964M2	8	unidade	256,06
216	DISCO FREIO XCMG 81874478	8	unidade	154,187
217	DISCO XCMG 47123297	8	unidade	354,153
218	DISCO XCMG 9968290	8	unidade	43,623
219	DUOCONE COMANDO FINAL 700J 12Y2711600	2	unidade	1564,493
220	EIXO 700J 12Y2711120	2	unidade	1455,76
221	EIXO ACION. TRACAO MF283 33076	4	unidade	1013,227
222	EIXO ACIONAMENTO 21 DENTES MF283 40925	2	unidade	839,503
223	EIXO COMANDO VÁLVULA 120K 5S3972	2	unidade	3141,843
224	EIXO ENGREN.SÁTELITE WA200 4172211410	12	unidade	91,023
225	EIXO LIGACAO FARMAL 100 80608310	4	unidade	1485,347
226	EIXO LONGO 580N 144462A1	4	unidade	1565,653
227	EIXO PILOTO EMBREAGEM MF4292 39423	2	unidade	1539,11
228	EIXO PRINCIPAL MF4292 39542	2	unidade	981,47
229	EIXO RODA 120K 5T8143	2	unidade	6602,883
230	EIXO RODA GUIA C/ CHAVETA 700J 1243051181	2	unidade	520,527
231	EIXO SOLAR PLANETARIAS FARMAL 100 3176336	2	unidade	531,457
232	EIXO XCMG 85805997	8	unidade	778,503
233	ELEMENTO HIDRAULICO XCMG 9968359	6	unidade	196,34
234	EMGRENAGEM FARMAL 100 81636200	4	unidade	1509,877
235	ENGRENAGEM DIANTEIRO XCMG 85806014	4	unidade	229,3
236	ENGRENAGEM 120K 6G5532	4	unidade	3135,053
237	ENGRENAGEM 120K 1W9812	4	unidade	740,703
238	ENGRENAGEM 120K 8D5344	4	unidade	1795,73
239	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE FARMAL 100 81636000	4	unidade	885,757
240	ENGRENAGEM 44Z FARMAL 100 81635800	4	unidade	654,1
241	ENGRENAGEM 580L 175979A1	4	unidade	374,1
242	ENGRENAGEM 700J 12Y2711130	2	unidade	1795,09
243	ENGRENAGEM 700J 12Y2711140	2	unidade	1736,87
244	ENGRENAGEM 700J 12Y2711150	2	unidade	2046,477
245	ENGRENAGEM MF4292 836119550	2	unidade	1523,473
246	ENGRENAGEM PLANETARIA 580L D142971	4	unidade	1648,3
247	ENGRENAGEM SATELITE FARMAL 100 80294900	4	unidade	249,38
248	ESFERA XCMG E95972	8	unidade	18
249	ESPAÇADOR 120K 8K9688	2	unidade	230,3
250	ESPAÇADOR 580N 84170641	4	unidade	7,317
251	ESPAÇADOR 580N 84247140	4	unidade	374,663
252	ESPAÇADOR WA200 4174612250	2	unidade	40,217
253	ESPAÇADOR XCMG 85801191	4	unidade	154,83
254	ESPAÇADOR XCMG 9967684	4	unidade	43,22
255	ESPAÇADOR XCMG 9968074	4	unidade	89,413
256	ESTEIRA SEM SAPATA LUBRIFICADA 700J 20Y3200010	2	unidade	42516,24
257	ESTICADOR CORREIA ESTRIADO 700J 6754614110	2	unidade	832,547
258	FAROL C/ LAMPADA 12V WA200 630-12V	12	unidade	148,54

259	FAROL QUADRADO 120K 27M/24V	12	unidade	139,92
260	FILTRO AR EXTERNO 120K 2456375	6	unidade	661,513
261	FILTRO AR EXTERNO 700J 12Y0211180	1	unidade	733,983
262	FILTRO AR EXTERNO MF4292 6223618	2	unidade	175,117
263	FILTRO AR EXTERNO WA200 6001853110	5	unidade	613,217
264	FILTRO AR EXTERNO XCMG 128781A1	10	unidade	147,66
265	FILTRO AR INTERNO 120K 2456376	6	unidade	407,037
266	FILTRO AR INTERNO 700J 12Y0211190	1	unidade	433,257
267	FILTRO AR INTERNO MF4292 6223619	2	unidade	75,05
268	FILTRO AR INTERNO WA200 6001853120	5	unidade	320,24
269	FILTRO AR INTERNO XCMG 128782A1	10	unidade	120,527
270	FILTRO COM SENSOR 120K 3261644	12	unidade	454,227
271	FILTRO COMBUSTIVEL 120K 1R0762	6	unidade	248,99
272	FILTRO COMBUSTIVÉL WA200 6732716112	5	unidade	92,67
273	FILTRO DIESEL 700J 6003193610	2	unidade	232,193
274	FILTRO DIESEL MF4292 836015106	2	unidade	24,813
275	FILTRO DIESEL XCMG 75241002	10	unidade	81,197
276	FILTRO HIDRAULICO 120K 1R0774	6	unidade	403,433
277	FILTRO LUBRIFICANTE 120K 1R1807	6	unidade	194,633
278	FILTRO LUBRIFICANTE 700J PSL280	1	unidade	133,95
279	FILTRO LUBRIFICANTE MF4292 836647133	2	unidade	66,19
280	FILTRO OLEO MOTOR 700J 6736515142	1	unidade	175,567
281	FILTRO OLEO MOTOR WA200 6736515142	5	unidade	157,083
282	FILTRO PSC496 MF283 87840509	4	unidade	118,277
283	FILTRO PSL167 XCMG 9968353	10	unidade	84,71
284	FILTRO SEPARADOR DAGUA 700J 6754796140	1	unidade	154,133
285	FILTRO SEPRADOR DE ÁGUA 120K 1749570	6	unidade	396,643
286	FILTRO TRANSMISSÃO 120K 3283655	6	unidade	617,423
287	FILTRO TRANSMISSAO 700J 11Y6028710	1	unidade	1449,737
288	FILTRO XCMG 71101915	10	unidade	40,447
289	FILTRO XCMG 73124631	10	unidade	200,613
290	FIXADOR 120K 2G5667	6	unidade	62,63
291	FLANGE FARMAL 100 80606200	4	unidade	959,347
292	FLANGE VOLANTE EMBREAGEM FARMAL 100 80985720	4	unidade	317,513
293	FLANGE XCMG 9968049	10	unidade	675,063
294	GAIOLA AXIAL XCMG 9968228	10	unidade	75,147
295	GARFO 580N 144279A1	4	unidade	616,1
296	GARFO CAIXA FARMAL 100 30184410	6	unidade	245,29
297	GARFO CARDAN 580N 144280A1	2	unidade	647,717
298	GARFO DUPLO ARTICULACAO FARMAL 100 81109300	4	unidade	408,81
299	GARFO SELETORA FARMAL 100 30059300	4	unidade	171,707
300	GRAXEIRO 65° XCMG 85805984	6	unidade	1,63
301	GRAXEIRO CARREG.WA200 702000000	30	unidade	2,733
302	GUIA LUVA EMBREAGEM FARMAL 100 80337510	4	unidade	238,477
303	GUIA VALVULA MF4292 836673175	4	unidade	34,757
304	HASTE BALANCIM FARMAL 100 836655867	4	unidade	28,623
305	HASTE BALANCIM MF4292 836655867	4	unidade	75,083
306	HELICE 120K 1003607	6	unidade	1051,017
307	HELICE 580N 70360014	2	unidade	171,007
308	HELICE FARMAL 100 82664000	2	unidade	190,783
309	HELICE NAYLON MF283 70991937	4	unidade	168,683
310	HÉLICE RADIADOR NEW HOLLAND TL5.90	2	unidade	197,533

311	HORIMETRO C/PONTEIRO XCMG RLO-000	4	unidade	157,94
312	INTERRUPTOR PRESSAO FARMAL 100 887283760	4	unidade	38,163
313	JOGO ANEIS MOTOR FARMAL 100 836640078	8	unidade	415,63
314	JOGO ANEIS MOTOR MF4292 836640078	2	unidade	399,39
315	JOGO BRONZINA BIELA MF4292 836110552	16	unidade	169,653
316	JOGO BRONZINA MANCAL FARMAL 100 836655514	8	unidade	110,387
317	JOGO BRONZINA MANCAL MF4292 836655514	10	unidade	131,757
318	JOGO CASQUILHO 0,10 MF283 423669	4	unidade	613,837
319	JOGO JUNTA INFERIOR WA200 3802389	2	unidade	1417,213
320	JOGO JUNTA SUPERIOR WA200 3800488	2	unidade	2684,523
321	JOGO JUNTAS INFERIOR 700J 4955230	1	unidade	1766,94
322	JOGO JUNTAS MOTOR MF283 89611100	4	unidade	2704,997
323	JOGO JUNTAS SUPERIOR 580N 4089648	4	unidade	1052,523
324	JUNTA 120K 2G9789	8	unidade	23,777
325	JUNTA BASE TURBINA MF4292 836740277	4	unidade	21,71
326	JUNTA CABECOTE FARMAL 100 837070291	4	unidade	715,42
327	JUNTA CABECOTE MF4292 837070291	4	unidade	844,537
328	JUNTA CARTER 700J 6754225510	1	unidade	189,153
329	JUNTA ESCAPE MF4292 32589800	4	unidade	20,703
330	JUNTA MF4292 835336796	4	unidade	58,373
331	JUNTA MF4292 836129728	4	unidade	69,297
332	JUNTA MF4292 836647419	4	unidade	33,53
333	JUNTA TAMPA VALVULA FARMAL 100 836746362	2	unidade	132,19
334	JUNTA TROCADOR CALOR 700J 3942915	2	unidade	66,637
335	KIT BASE - RACOR MF4292 82687700	2	unidade	578,84
336	KIT MOTOR CUMMINS WA200 3802397	6	unidade	1808,313
337	KIT MOTOR INJEÇÃO DIRETA 120K 5Y1933	6	unidade	1896,247
338	KIT MOTOR MF4292 836640073	2	unidade	1493,837
339	KIT PISTAO C/ANEIS 700J 4955160	6	unidade	1351,263
340	KIT PISTÃO E ANEIS MOTOR 580N 4089726	8	unidade	1812,157
341	LAMELA INTERNA FARMAL 100 80605800	16	unidade	185,333
342	LAMINA 5F D51 3/4 700J 12Y7211220	1	unidade	1043,12
343	LAMINA 6F D51 3/4 700J 12Y7211230	2	unidade	1255,3
344	LAMINA CONCHA WA200 41770B16610	4	unidade	6840,315
345	LAMINA CURVA PATROL 13F 3/4 120K 7D1576	50	unidade	1472,903
346	LAMINA TBM CONCHA DIANT. 580N D65287	4	unidade	3015,563
347	LÂMPADAS FARÓIS NEW HOLLAND TL5.90	20	unidade	49,613
348	LUVA 120K 5Y0769	2	unidade	4138,217
349	LUVA ACOPLAMENTO BOMBA MF4292 686300	3	unidade	270,133
350	LUVA TRACAO MF283 3409609	4	unidade	438,34
351	LUVA XCMG 9968007	2	unidade	189,53
352	MANCAL C/ ROLAMENTO WA200 4162015112	4	unidade	1302,747
353	MANCAL RODA GUIA L/D 700J 12Y3011312	2	unidade	1675,77
354	MANCAL RODA GUIA L/E 700J 12Y3011322	2	unidade	1675,77
355	MANGOTE INFERIOR RADIADOR 580N 141513A1	8	unidade	130,16
356	MANGUEIRA BORRACHA MF4292 82656500	4	unidade	177,277
357	MANGUEIRA CAIXA CAMBIO FARMAL 100 80688100	8	unidade	128,1
358	MANGUEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND TL5.90	4	unidade	177,153
359	MANGUEIRA INFERIOR 120K 5P1262	2	unidade	68,017
360	MANGUEIRA MF4292 82607600	3	unidade	39,14
361	MANGUEIRA RADIADOR FARMAL 100 82010700	4	unidade	109,027
362	MANGUEIRA SUPERIOR 120K 5P1263	4	unidade	106,473

363	MANOMETRO OLEO MOTOR 120K 5M1065	4	unidade	126,45
364	MOLA 120K 8M4295	20	unidade	14,257
365	MOLA 120K 9W4430	20	unidade	144,373
366	MOLA 120K 9W4431	20	unidade	97,727
367	MOLA TRACAO FARMAL 100 30022700	4	unidade	5,457
368	MOLA VALVULA FARMAL 100 836646380	8	unidade	29,987
369	MOLA VALVULAS 120K 7S7144	20	unidade	47,46
370	MOTOR PARTIDA 700J 10479616	2	unidade	5652,34
371	MOTOR PARTIDA FARMAL 100 83646500	2	unidade	3449,003
372	MOTOR PARTIDA NEW HOLLAND TL5.90	2	unidade	3513,8
373	PARAFUSO 120K 8T2862	8	unidade	7,047
374	PARAFUSO 700J 101081235	32	unidade	2,71
375	PARAFUSO CABECOTE MF4292 836859104	20	unidade	53,58
376	PARAFUSO LAMINA 1X4 WA200 1J3527	72	unidade	32,71
377	PARAFUSO LAMINA 3/4 120K 5J4773	40	unidade	9,76
378	PARAFUSO LAMINA 3/4X2.3/4 700J 3/4X2.3/4	50	unidade	14,107
379	PARAFUSO MF283 3588113	21	unidade	19,27
380	PARAFUSO MF4292 899901992	4	unidade	92,107
381	PARAFUSO OCO RETORNO MF4292 82619400	2	unidade	32,157
382	PARAFUSO RODA WA200 A13112	48	unidade	20,62
383	PARAFUSO SEGMENTO 700J 920321860	50	unidade	13,817
384	PARAFUSO XCMG 85802397	4	unidade	6,96
385	PARAFUSO XCMG 85805709	4	unidade	1,727
386	PINHÃO 120K 8W5092	2	unidade	1826,233
387	PINHÃO NEW HOLLAND TL5.90	2	unidade	4499,643
388	PINO 120K 2G6157	2	unidade	689,077
389	PINO 120K 6G0607	2	unidade	988,12
390	PINO 580L 190468A1	4	unidade	897,523
391	PINO 580N 122264A1	8	unidade	278,16
392	PINO 580N 138616A1	4	unidade	529,19
393	PINO 580N 335177A1	4	unidade	354,773
394	PINO 580N 84216891	8	unidade	129,567
395	PINO 580N 84225660	4	unidade	742,273
396	PINO 580N 84367828	4	unidade	192,37
397	PINO 700J 12Y2711250	6	unidade	290,797
398	PINO 700J 12Y2712251	2	unidade	570,707
399	PINO ACO XCMG 85801079	4	unidade	261,797
400	PINO ACO XCMG 85803246	4	unidade	34,36
401	PINO ARTICULAÇÃO TRACAO FARMAL 100 3176321	16	unidade	222,823
402	PINO CARRIER 700J 12Y2711220	3	unidade	731,697
403	PINO EIXO XCMG 85805980	4	unidade	137,067
404	PINO GUIA 700J 20Y2721280	6	unidade	10,267
405	PINO INFERIOR ARMAÇÃO WA200 41746101240	2	unidade	197,597
406	PINO MF283 516390	4	unidade	55,67
407	PINO TRAVA DIFERENCIAL WA200 4172211442	2	unidade	29,987
408	PINO WA200 4177011590	2	unidade	487,853
409	PINO WA200 4187011910	3	unidade	524,643
410	PINO WA200 4187011921	3	unidade	363,85
411	PINO WA200 4187011941	3	unidade	471,5
412	PINO WA200 4187011950	3	unidade	382,927
413	PINO WA200 4187011961	3	unidade	460,6
414	PINO WA200 4187011972	3	unidade	321,603

415	PINO XCMG 85801076	4	unidade	213,677
416	PINO XCMG 85802872	4	unidade	162,76
417	PINO XCMG 85802975	4	unidade	143,4
418	PINO XCMG 85803192	4	unidade	139,517
419	PINO XCMG 85803194	4	unidade	52,697
420	PINO XCMG 85813469	4	unidade	223,713
421	PINO XCMG 85815517	4	unidade	270,427
422	PISTÃO 120K 8E9750	2	unidade	2493,733
423	PISTAO XCMG 9968294	4	unidade	289,993
424	PLACA 120K 1085751	12	unidade	471,12
425	PLACA 120K 1107723	12	unidade	322,457
426	PLACA 120K 9U9995	12	unidade	309,09
427	PLACA BRONZE 120K 6G452	32	unidade	96,127
428	PLACA BRONZE 120K 6G4525	39	unidade	209,84
429	PLACA SEPARADORA FREIO FARMAL 100 1860965M2	16	unidade	43,613
430	PLACA XCMG 85806016	4	unidade	100,153
431	PLANETÁRIA TRAÇÃO DIANT CUBO REDUTOR NEW HOLLAND TL 5.90	2	unidade	401,26
432	PLANETÁRIA TRAÇÃO DIANT NEW HOLLAND TL5.90	2	unidade	712,157
433	PLANETARIA WA200 4172211432	4	unidade	1231,887
434	PLATO EMB.DUPLO MF4292 3586769	4	unidade	2360,993
435	PLATO EMBREAGEM FARMAL 100 80882400	4	unidade	1381,787
436	PLATO EMBREAGEM MF283 44695	4	unidade	2255,643
437	PLATÔ NEW HOLLAND TL5.90	2	unidade	1226,43
438	POLIA 120K 7N0619	2	unidade	1294,208
439	POLIA DA BOMBA FARMAL 100 836764242	4	unidade	545,08
440	POLIA MF4292 836112762	2	unidade	265,123
441	PONTA EIXO TRAÇÃO DIANT DIREITO NEW HOLLAND TL5.90	2	unidade	492,49
442	PONTA EIXO TRAÇÃO ESQUERDA NEW HOLLAND TL5.90	6	unidade	492,49
443	PONTEIRA DIRECAO XCMG 85805974	1	unidade	419,717
444	PORCA DA RODA WA200 A12522	48	unidade	10,907
445	PORCA LAMINA 1 NC WA200 E157656	72	unidade	4,237
446	PORCA LÂMINA 3/4 120K 2J3506	300	unidade	3,66
447	PORCA RODA 580N 147496A1	4	unidade	16,903
448	PORCA SEGMENTO 700J 180301824	54	unidade	4,903
449	PORCA XCMG 9968071	8	unidade	10,64
450	PORTA PLANETARIA TRACAO FARMAL 100 80607400	2	unidade	2188,503
451	PRATO MOLA MF4292 836646381	10	unidade	26,2
452	PRE FILTRO AR 580N 3145812	6	unidade	130,45
453	PRISIONEIRO FARMAL 100 546801380	5	unidade	5,457
454	PRISIONEIRO MF4292 546801380	4	unidade	6,243
455	PRISIONEIRO RODA XCMG 9968070	14	unidade	15,223
456	RADIADOR MF283 2801211	2	unidade	5651,197
457	RADIADOR OLEO FARMAL 100 32590900	4	unidade	1440,383
458	RADIADOR OLEO MF4292 836859699	2	unidade	1302,94
459	RASPADOR XCMG 83931289	14	unidade	21,187
460	RASPADOR XCMG 85801025	4	unidade	11,11
461	RELER PARTIDA NEW HOLLAND TL5.90	8	unidade	230,3
462	REPARO CIL. ANGULAÇÃO 700J 7079925730	1	unidade	533,773
463	REPARO CIL. ELEVAÇÃO 700J 7079925720	2	unidade	568,457
464	REPARO CIL.HID.ESTABILIZADOR 580N 1543269C1	4	unidade	79,007
465	REPARO CILINDRO ELEV. WA200 41763BK010	3	unidade	310,703
466	REPARO ORBTROL WA200 41764BK1410	2	unidade	1267,313

467	REPARO PISTÃO DA DIREÇÃO NEW HOLLAND TL5.90	8	unidade	177,153
468	RESERVATORIO 700J 17A0314111	1	unidade	1694,893
469	RETENTOR 700J 6754216230	1	unidade	496,33
470	RETENTOR 700J 714500070	4	unidade	81,353
471	RETENTOR CARDAN DIANTEIRO MF283 3587946	5	unidade	66,777
472	RETENTOR CARDAN FARMAL 100 80568900	20	unidade	54,513
473	RETENTOR CARDAN FARMAL 100 81185200	4	unidade	24,537
474	RETENTOR CARDAN TRACAO MF283 27536	5	unidade	108,17
475	RETENTOR CUBO DIANTEIRO TRACAO MF283 40918	5	unidade	72,527
476	RETENTOR CUBO RODA MF283 882261M1	5	unidade	14,953
477	RETENTOR MF4292 6231385	4	unidade	48,51
478	RETENTOR POLIA MOTOR VMF4292 614105880	4	unidade	34,547
479	RETENTOR RODA GUIA 700J 22B3000030	4	unidade	135,44
480	RETENTOR ROLETE 700J 12Y3000111	4	unidade	137,13
481	RETENTOR TANQUE HIDR. WA200 3J4407	3	unidade	14,997
482	RETENTOR VALVULA MOTOR MF4292 837073166	4	unidade	29,033
483	RETENTOR VOLANTE MOTOR MF4292 614500002	4	unidade	240,847
484	RETENTOR WA200 4170911120	7	unidade	94,03
485	RETENTOR WA200 4190911110	6	unidade	21,81
486	RETENTOR WA200 4190911120	6	unidade	84,493
487	RETENTOR WA200 4190911110	4	unidade	28,623
488	RETENTOR XCMG 81866390	4	unidade	89,713
489	RETENTOR XCMG 85827067	4	unidade	96,787
490	ROLAMENTO (CONJUNTO) 120K 8D9909	2	unidade	1168,307
491	ROLAMENTO 120K 1J2860	2	unidade	288,383
492	ROLAMENTO 120K 3L1425	2	unidade	117,21
493	ROLAMENTO 120K 8H9789	2	unidade	84,543
494	ROLAMENTO 30210 FARMAL 100 80568600	8	unidade	317,513
495	ROLAMENTO 32007 MF283 40927	4	unidade	140,32
496	ROLAMENTO 33205 MF283 40923	6	unidade	161,93
497	ROLAMENTO 580L 181128A1	4	unidade	367,023
498	ROLAMENTO 580N 181135A1	8	unidade	363,4
499	ROLAMENTO 580N 73118101	4	unidade	342,687
500	ROLAMENTO 6203 MF283 488952	6	unidade	25,333
501	ROLAMENTO 6203 MF4292 488952	2	unidade	25,333
502	ROLAMENTO 700J 12Y2711320	2	unidade	496,277
503	ROLAMENTO 700J 41E1519410	6	unidade	357,573
504	ROLAMENTO AGULHA XCMG 9968304	4	unidade	202,203
505	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM MF283 3585341	4	unidade	530,637
506	ROLAMENTO CONJUNTO 120K 5K0985	2	unidade	941,013
507	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO FARMAL 100 3176330	8	unidade	500,12
508	ROLAMENTO DIFERENCIAL WA200 4172211820	4	unidade	823,077
509	ROLAMENTO EIXO TRAZEIRO FARMAL 100 LA5022	8	unidade	483,763
510	ROLAMENTO MF 6210-ZNR MF4292 3761291M1	4	unidade	2371,687
511	ROLAMENTO MF283 88225	4	unidade	195,053
512	ROLAMENTO MF4292 39544	4	unidade	499,237
513	ROLAMENTO MF4292 886668	4	unidade	58,46
514	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FARMAL 100 LA5013	8	unidade	72,083
515	ROLAMENTO WA200 4174611120	4	unidade	1246,877
516	ROLAMENTO WA200 4184611150	4	unidade	1884,62
517	ROLAMENTO XCMG 85806002	8	unidade	395,663
518	ROLAMENTO XCMG 9968047	8	unidade	338,753

519	ROLAMENTO XCMG 9968250	8	unidade	456,017
520	ROLETE DA ENGREGEM MF283 041091R1	18	unidade	4,727
521	ROLETE INFERIOR DUPLO 700J 12Y300031	8	unidade	1969,107
522	ROLETE INFERIOR SIMPLES 700J 12Y3000021	6	unidade	2668,173
523	ROLETE SUPERIOR 700J 12Y3000041	4	unidade	2814,16
524	ROLETE XCMG 85806015	4	unidade	5,767
525	ROTULA CILINDRO 700J 7074604070	2	unidade	733,823
526	SAIA DO RADIADOR NEW HOLLAND TL5.90	4	unidade	425,167
527	SAPATA SIMPLES 700J 12Y3211110	80	unidade	263,007
528	SEDE ADMISSAO MF4292 836647600	4	unidade	48,307
529	SEGMENTO 700J 12Y2711510	2	unidade	3120,46
530	SEM FIM 120K 9D1142	2	unidade	2028,027
531	SEMI ARVORE TRAZEIRO MF283 22354	4	unidade	1547,41
532	SEMI EIXO TRAZEIRO FARMAL 100 80007300	4	unidade	1670,677
533	SENSOR NIVEL OLEO DIESEL WA200 4180431133	1	unidade	3397,217
534	SENSOR PRESSÃO ÓLEO NEW HOLLAND TL5.90	2	unidade	248,017
535	SENSOR ROTAÇÃO TRANSM WA200 4181831503	1	unidade	6321,57
536	SENSOR TEMPERATURA DAGUA MF4292 654271208	2	unidade	253,457
537	SENSOR TEMPERATURA NEW HOLLAND TL5.90	2	unidade	171,427
538	SENSOR TEMPERATURA WA200 78613380	1	unidade	269,82
539	SILENCIOSO 120K 2Y6555	2	unidade	550,337
540	SILENCIOSO 700J 12Y0211141	1	unidade	2930,497
541	SILENCIOSO OVAL FARMAL 100 32059420	4	unidade	263,007
542	SINCRONIZADO MONTADO CAIXA FARMAL 100 30614220	4	unidade	2974,21
543	SUPORTE 580N 175977A1	8	unidade	2376,737
544	SUPORTE 700J 6732613410	2	unidade	1386,473
545	SUPORTE PLANETARIO FARMAL 100 30170900	8	unidade	2420,163
546	TAMPA 120K 6G9333	2	unidade	140,63
547	TAMPA 700J 12Y0313880	1	unidade	175,79
548	TAMPA BOCAL ABATECIMENTO MF4292 836659968	4	unidade	266,01
549	TAMPA CUBA AR 700J 4S8825	1	unidade	458,127
550	TAMPA XCMG 85805983	6	unidade	131,893
551	TAMPA XCMG 9968051	4	unidade	278,937
552	TANQUE COMBUSTIVEL COMPLETO MF4292 73475	4	unidade	5497,757
553	TERMOMETRO ELETRICO AGUA FARMAL 100 83886010	8	unidade	689,533
554	TERMOSTATO 63MM 700J 6754616211	1	unidade	257,04
555	TRAVA EXTERNO 33MM MF283 3587936	8	unidade	22,097
556	TRAVA XCMG 83911019	2	unidade	11,503
557	TROCADOR CALOR 120K 2Y1810	1	unidade	1755,443
558	TROCADOR DE CALOR 700J 3921558	1	unidade	590,92
559	TUBO 120K 2Y8458	2	unidade	171,213
560	TUBO ESCAPE 700J 12Y0211231	1	unidade	639,587
561	TUBO ESCAPE XCMG 275967A2	6	unidade	106,847
562	TUBO INJETOR 1a MF4292 836747987	2	unidade	86,993
563	TUBO INJETOR 2a CILINDRO MF4292 836747988	4	unidade	85,79
564	TUBO INJETOR 3a CILINDRO MF4292 836747989	2	unidade	85,79
565	TUBO INJETOR 4a CILINDRO MF4292 836747990	2	unidade	85,79
566	TUBO OLEO MOTOR 3306 120K 8N7318	2	unidade	424,263
567	TUBO RETRONO FARMAL 100 836119843	8	unidade	24,537
568	TUBO RETRONO MF4292 836119843	2	unidade	293,257
569	TUCHO VALVULA MOTOR MF4292 836014264	8	unidade	140,437
570	TURBINA 120K 7N7748	1	unidade	8136,587

571	TURBINA MF283 79022	2	unidade	6128,997
572	TURBINA MF4292 836764049	2	unidade	7067,097
573	TURBINA MOTOR 700J 4037469	4	unidade	4232,897
574	TURBINA MOTOR WA200	2	unidade	5518,937
575	UNHA ESCARIFICADOR 120K 2Y5397	40	unidade	109,037
576	VALVULA 120K 9W2739	6	unidade	2265,373
577	VALVULA ADMISSAO FARMAL 100 836646356	16	unidade	99,48
578	VALVULA ADMISSAO MF4292 836646356	8	unidade	117
579	VALVULA ESCAPE FARMAL 100 836646357	16	unidade	100,847
580	VALVULA ESCAPE MOTOR MF4292 836646357	8	unidade	100,53
581	VALVULA TERMOSTATICA MF4292 836115646	8	unidade	285,32
582	VARETA 120K 8X4271	2	unidade	423,85
583	VARETA NIVEL OLEO MOTOR MF4292 836747067	2	unidade	206,8
584	VEDADOR 700J 12Y7211680	2	unidade	124,403
585	VIRABREQUIM SERIE B WA200 3908032	1	unidade	7283,637
586	VOLANTE DIREÇÃO 580N E158267	8	unidade	1294,587



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL ADEQUADA

Prezado (a) Senhor(a):

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de R\$._____ (___valor por extenso___).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de _____ (prazo por extenso) dias de conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a fornecer o objeto licitado constante do Edital, observando os prazos estipulados para entrega, quantidades, especificações, marcas e características constantes do edital.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a(ao) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o termo contratual no prazo determinado pela Contratante, conforme definido no Edital, indicando para esse fim o Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, como representante legal desta Empresa.

Endereço: _____ Tel: _____ email: _____

Informar dados bancários (opcional)

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

O(A) _____ neste ato denominado _____, com sede na _____, inscrito no CNPJ _____ sob o nº «CGC _____», representado pelo(a) Sr.(a) _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF _____ nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto; **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MÁQUINAS PESADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTES MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, de R\$._____ (_____).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2023-027-PMAF e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRONICO realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A entrega do referido objeto deverá ser entregue conforme Ordem de Compra emitida pelas Unidades Gestoras deste município.

4.1.1 O Prazo para entrega do Objeto acima referido será de até 07 (sete) dias, após emissão de ordem de compra emitida pelas unidades Gestoras deste município.

4.1.2 Não será aceita mercadorias entregue em desacordo com a ordem de compra. O fornecedor deverá apresentar 01(uma) Nota Fiscal conforma O.C. recebida, esclarecendo que não será aceita rasuras informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida N.F no prazo de 24 horas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



4.1.3 No ato do recebimento do produto, será realizado a conferência de todos os itens fornecido, os itens deverão estar devidamente em perfeito estado contendo a identificação do produto, marca do fabricante e número de série do mesmo.

4.1.4 Viabilizar catálogos, manuais ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas.

4.15 o prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses e/ou de acordo com as especificações do termo de referência.

4.2 Caberá ao(a) servidor(a) _____ designado(a) através da Portaria nº _____ de _____ acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens acima citados deste termo contratual e atuar de acordo com o art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4.3. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Fiscal do Contrato poderá ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

4.3.1 Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

4.5. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovem o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos solicitados deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

4.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO» .

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

6.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

6.5 - solicitar a troca dos produtos ou refazer os serviços mediante comunicação a ser feita pelo fiscal do contrato;

6.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



6.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-027-PMF.

7.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

7.6 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



8.1.1 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.3 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

8.3. Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pactuado seja realizado com esmero e perfeição.

8.4. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão/setor responsável.

8.5. Comunicar à Contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização.

8.6. Fornecer produtos de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela ANP;

8.7. Garantir o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques os itens licitados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

10.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária _____

10.2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

10.2.1 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária em, cont de qualquer banco indicado na proposta ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



em que deverá ser efetuado o crédito.

10.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

10.4. A _____ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. A _____ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10.6.1 A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

10.6.2 - Na Nota Fiscal deverá conter o Numero do Pregão e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

11. 1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da _____ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

11.2. No interesse da(o) _____ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.2.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

11.2.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



da comunicação oficial;

12.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

12.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

12.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

12.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

12.2.4 - fizer declaração falsa;

12.2.5 - cometer fraude fiscal;

12.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

12.2.7- não celebrar o contrato;

12.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

12.2.9- apresentar documentação falsa.

12.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

13.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

13.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

14.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2023-027-PMAF, cuja realização decorre da autorização do Sra. Francineide Marinho Aarão, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Rondon do Pará-PA com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)